**PORTARIA N° 339, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

 Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no CAU/PR à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 34 e inciso III e do artigo 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, considerando as competências previstas no Regimento Geral;

Considerando o exercício das competências previstas nos incisos I e LIII, do artigo 158 do Regimento Interno do CAU/PR; e

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

**RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do CAU/PR, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALEX SANDRO MORAIS MONTEIRO

II. EQUIPE DE APOIO: a) ALESSANDRO BONCOMPAGNI JUNIOR, b) ANDRÉ FELIPE CASAGRANDE, c) LEANDRO REGUELIN e d) MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS.

§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

 Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba – Pr, 12 de Novembro de 2021.

**Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves**

Presidente do CAU/PR

CAU A52736-0